

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Polo Films Indústria e Comércio S.A.

1ª Emissão de Debêntures

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	7
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	10
EVENTOS REALIZADOS - 2017	11
AGENDA DE EVENTOS – 2018.....	11
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	11
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	12
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	12
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	12
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	13
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	13
GARANTIA	13
DECLARAÇÃO	13

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Polo Films Indústria e Comércio S.A.
Endereço da Sede:	Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, CEP: 04571-010 – São Paulo/SP
Telefone / Fax:	(11) 3478-5951
D.R.I.:	Não informado
CNPJ:	26.051.817/0001-82
Auditor:	Não informado
Atividade:	Produção de filmes de polipropileno biorientado
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PORG11

PORG21

PORG31

PORG41

Código ISIN:

BRPROQDBS006

BRPROQDBS006

BRPROQDBS006

BRPROQDBS006

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Data de Emissão:

21 de junho de 2017

Data de Vencimento:

1ª Série: 1 de outubro de 2024

2ª Série: 1 de outubro de 2027

3ª Série: 1 de outubro de 2027

4ª Série: 1 de outubro de 2027

Quantidade de Debêntures:

1ª Série: 35.925 (trinta e cinco mil, novecentas e vinte e cinco)

2ª Série: 71.847 (setenta e uma mil e oitocentos e quarenta e sete)

3ª Série: 78.321 (setenta e oito mil, trezentas e vinte e uma)

4ª Série: 143.220 (cento e quarenta e três mil e duzentas e vinte)

Número de Séries:

4 (quatro)

Valor Total da Emissão:

R\$329.313.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e treze mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTMV.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª Série: 100% do CDI + 2% a.a.

2ª Série: 100% do CDI + 2% a.a.

3ª Série: 100% do CDI + 2% a.a. entre a integralização e 08/12/2017 e 100% do CDI a partir de 08/12/2017 (inclusive)

4ª Série: 100% do CDI + 2% a.a. entre a integralização e 08/12/2017 e 100% do CDI a partir de 08/12/2017 (inclusive)

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

A remuneração da 1ª Série e da 2ª Série será paga mensalmente, no dia 1º (primeiro) de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de novembro de 2018 e o último, na Data de Vencimento de cada respectiva série.

A remuneração da 3ª Série e da 4ª Série será paga na Data de Vencimento.

Amortização:

	Data de Pagamento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário Debêntures da Primeira Série
1.	1º de novembro de 2018	0,25%
2.	1º de dezembro de 2018	0,25%
3.	1º de janeiro de 2019	0,25%
4.	1º de fevereiro de 2019	0,25%
5.	1º de março de 2019	0,25%
6.	1º de abril de 2019	0,25%
7.	1º de maio de 2019	0,25%
8.	1º de julho de 2019	0,25%
9.	1º de agosto de 2019	0,25%
10.	1º de setembro de 2019	0,25%
11.	1º de outubro de 2019	0,25%
12.	1º de novembro de 2019	0,25%
13.	1º de dezembro de 2019	0,5833%
14.	1º de janeiro de 2020	0,5833%
15.	1º de fevereiro de 2020	0,5833%
16.	1º de março de 2020	0,5833%
17.	1º de abril de 2020	0,5833%
18.	1º de maio de 2020	0,5833%
19.	1º de junho de 2020	0,5833%
20.	1º de julho de 2020	0,5833%
21.	1º de agosto de 2020	0,5833%
22.	1º de setembro de 2020	0,5833%
23.	1º de outubro de 2020	0,5833%
24.	1º de novembro de 2020	0,5833%
25.	1º de dezembro de 2020	1,2916%
26.	1º de janeiro de 2021	1,2916%
27.	1º de fevereiro de 2021	1,2916%
28.	1º de março de 2021	1,2916%
29.	1º de abril de 2021	1,2916%
30.	1º de maio de 2021	1,2916%
31.	1º de junho de 2021	1,2916%
32.	1º de julho de 2021	1,2916%

	Data de Pagamento	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário Debêntures da Primeira Série
33.	1º de agosto de 2021	1,2916%
34.	1º de setembro de 2021	1,2916%
35.	1º de outubro de 2021	1,2916%
36.	1º de novembro de 2021	1,2916%
37.	1º de dezembro de 2021	1,7083%
38.	1º de janeiro de 2022	1,7083%
39.	1º de fevereiro de 2022	1,7083%
40.	1º de março de 2022	1,7083%
41.	1º de abril de 2022	1,7083%
42.	1º de maio de 2022	1,7083%
43.	1º de junho de 2022	1,7083%
44.	1º de julho de 2022	1,7083%
45.	1º de agosto de 2022	1,7083%
46.	1º de setembro de 2022	1,7083%
47.	1º de outubro de 2022	1,7083%
48.	1º de novembro de 2022	1,7083%
49.	1º de dezembro de 2022	2,00%
50.	1º de janeiro de 2023	2,00%
51.	1º de fevereiro de 2023	2,00%
52.	1º de março de 2023	2,00%
53.	1º de abril de 2023	2,00%
54.	1º de maio de 2023	2,00%
55.	1º de junho de 2023	2,00%
56.	1º de julho de 2023	2,00%
57.	1º de agosto de 2023	2,00%
58.	1º de setembro de 2023	2,00%
59.	1º de outubro de 2023	2,00%
60.	1º de novembro de 2023	2,00%
61.	1º de dezembro de 2023	2,50%
62.	1º de janeiro de 2024	2,50%
63.	1º de fevereiro de 2024	2,50%
64.	1º de março de 2024	2,50%
65.	1º de abril de 2024	2,50%
66.	1º de maio de 2024	2,50%
67.	1º de junho de 2024	2,50%
68.	1º de julho de 2024	2,50%
69.	1º de agosto de 2024	2,50%
70.	1º de setembro de 2024	2,50%
71.	1º de outubro de 2024	2,50%
72.	1º de novembro de 2024	Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, da 3ª Série e da 4ª Série será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento de cada respectiva Série.

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas da respectiva série.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a referida emissão das debêntures foram destinados integralmente ao pagamento de despesas gerais e/ou reforço de capital de giro da Companhia, suas Controladas, Controladoras, Coligadas e sociedades sob Controle comum, nos termos da cláusula 5.1 da Escritura.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 16 de agosto de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: (i) a autorização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para emissão das Debêntures e outorga das Garantias nos termos (ii) da Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0017.1, celebrada entre o BNDES, Companhia Brasileira de Estireno, Unigel Participações S.A e Acrinor ACrilonitrila do Nordeste S.A em 21/01/2008, conforme aditada e (ii) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0193.1, celebrado entre o BNDES, Proquigel Química S.A, Unigel Participações S.A. e Cia Brasileira de Estireno, em 10/04/2008, conforme aditado, até 29/09/2017, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.32.2, incisos I e XI, da Escritura de Emissão, sendo certo que a não apresentação de referida autorização no prazo ora convencionado, facultará aos debenturistas o vencimento antecipado das debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Em 1ª de setembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: I. a autorização para a Emissora realizar a transferência das obrigações decorrentes das Debêntures para a POLO FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., passando a Polo Films, como assuntora dos direitos e obrigações das Debêntures, a ser a emissora das Debêntures; II. a autorização para a Polo realizar a contribuição dos ativos (incluindo o Imóvel Varginha, o Imóvel Montenegro, os equipamentos objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos Varginha e os equipamentos objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos Montenegro) e determinados passivos da Polo (incluindo as Debêntures Polo), conforme descritos no "Laudo de Avaliação" constante do Anexo I à ata (cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados), à Polo Films, mediante aumento de capital (Drop Down), passando a Polo Films, como assuntora dos direitos e obrigações das Debêntures Polo, a ser a emissora das Debêntures Polo; III. a alteração da Escritura de Emissão e Contratos de Garantia para incluir (i) ajustes relacionados às matérias acima I e II acima; (ii) ajustes relacionados a eventos já ocorridos, tais como (ii.a) o cancelamento de 120.687 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete) Debêntures não subscritas e integralizadas; (ii.b) a quitação das Obrigações Garantidas RAEX; (ii.c) a implementação da Condição Suspensiva Ações Polo, da Condição Suspensiva Equipamentos Montenegro e da Condição Suspensiva Equipamentos Varginha; (ii.d) a exclusão da Polo Films como fiadora das Debêntures e a inclusão da Proquigel como fiadora; (iii) a alteração dos jornais para publicação de atos e decisões relativos às Debêntures para o DOESP e o jornal "O Dia", uma vez que a Polo Films (assuntora da emissão das Debêntures) tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iv) outros ajustes, conforme redação da minuta do aditamento à Escritura de Emissão constante do Anexo II à (cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados); IV. autorização para a Unigel Comercial S.A. transferir os ativos listados no Anexo III a esta ata (cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados) para a Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A., sem que a transferência dos referidos ativos acarrete vencimento antecipado das Debêntures.;V. autorização, nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Penhor de Ações Polo Films, para a

Polo Films emitir bônus de subscrição nos termos do Anexo IV (cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados) à ata; VI. a autorização para a celebração de: (i) aditamento e consolidação à Escritura de Emissão, conforme minuta rubricada pelas partes e constante do Anexo II a esta ata, cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados e que, rubricado por todos, fica arquivado nas sedes da Emissora e do Agente Fiduciário; (ii) aditamento e consolidação à Escritura de Emissão Polo; (iii) aditamento e consolidação aos Contratos de Garantia para refletir as matérias previstas nos itens acima; (iv) ao "Instrumento Particular de Assunção de Obrigações e Outras Avenças", por meio do qual a Polo Films assume os direitos e as obrigações das Debêntures; e (v) demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima; VII. autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários, para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, incluindo os documentos listados no item IV acima e todos documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures.

Em 1º de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: 1. a aprovação da exclusão da Proquigel, da Polo, da Unigel Plásticos, da Acrinor, da CBE, da Unigel, da Unigel Participações e da Unigel Comercial da posição de fiadoras, conforme Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão, de forma que referidas sociedades deixam de ser partes da Escritura de Emissão; 2. a liberação do Penhor de Ações Polo; 3. o aditamento ao Contrato de Penhor de Ações Polo Films para refletir que a totalidade das ações de emissão da Polo Films passou a ser de titularidade da Mais Films Holding S.A.; 4. a alteração da Cláusula 7.9; 5. a autorização para a celebração de: (i) aditamento e consolidação à Escritura de Emissão, para (a) refletir a exclusão da Polo, da Proquigel, da Unigel Plásticos, da Acrinor, da CBE, da Unigel, da Unigel Participações e da Unigel Comercial da posição de fiadoras, conforme Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão; (b) alterar todas as referências ao termo "Garantidoras" na Escritura de Emissão para que passe a constar o termo "Garantidora", uma vez que a Sul Rio-Grandense continuará a prestar a Fiança; (c) alterar a Cláusula 7.9 (e seguintes) para que passe a vigorar com a redação prevista no item 4 acima; e (d) excluir todas as referências ao Penhor de Ações Polo; (ii) termo de liberação do Penhor de Ações Polo; (iii) aditamento e consolidação ao Contrato de Penhor de Ações Polo Films; e (iv) demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima; 6. considerando as tratativas mantidas entre a Emissora e os Debenturistas: (i) a autorização pelos Debenturistas para a realização da incorporação da Unigel Comercial pela Polo ("Incorporação da Unigel Comercial"), sem que a Incorporação da Unigel Comercial acarrete o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 7.31.1, inciso VIII, da Escritura de Emissão; e (ii) prorrogação, até 30 de novembro de 2017, do prazo para constituição da Alienação Fiduciária do Imóvel Varginha. Caso a Alienação Fiduciária do Imóvel Varginha não seja constituída até 30 de novembro de 2017, ocorrerá um Evento de Inadimplemento nos termos da Cláusula 7.31.2, inciso XIX, da Escritura de Emissão; 7. ratificar que as assembleias gerais de Debenturistas realizadas em 16 de agosto de 2017 e em 1º de setembro de 2017 foram publicadas no Diário Oficial da União e não no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme previsto na Escritura de Emissão, sem que a ausência da referida publicação acarrete o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 7.31.2, inciso I, da Escritura de Emissão; e 8. autorizar transferência da totalidade das ações de emissão da Emissora para a Mais Films Holding S.A., sem que a referida alteração de controle acarrete o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 7.31.2, inciso IX, da Escritura de Emissão.

Em 14 de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: 1. a prorrogação, para 30 de novembro de 2017, do pagamento da primeira parcela da Remuneração das Debêntures, que seria devido em 15 de novembro de 2017, nos termos da Cláusula 7.20, inciso II, da Escritura de Emissão, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.31.1, inciso I, da Escritura de Emissão; e 2. autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos necessários para a formalização e implementação da Ordem do Dia, inclusive perante a B3.

Em 28 de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: 1. a nova prorrogação, para 12 de dezembro de 2017, do pagamento da primeira parcela da Remuneração das Debêntures, que seria devido em 30 de novembro de 2017, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Proquigel Química S.A. (Assumida pela Polo Films Indústria e Comércio

S.A.) realizada em 14 de novembro de 2017, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.31.1, inciso I, da Escritura de Emissão; e 2. autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos necessários para a formalização e implementação da Ordem do Dia, inclusive perante a B3.

Em 07 de dezembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: 1. A criação de 3 (três) séries adicionais de Debêntures com a respectiva alocação das Debêntures em 4 (quatro) séries, sendo 35.925 (trinta e cinco mil, novecentas e vinte e cinco) Debêntures alocadas para a 1ª (primeira) série ("Debêntures da Primeira Série"); 71.847 (setenta e uma mil, oitocentas e quarenta e sete) Debêntures alocadas para a 2ª (segunda) série ("Debêntures da Segunda Série"); 78.321 (setenta e oito mil, trezentas e vinte e uma) Debêntures alocadas para a 3ª (terceira) série ("Debêntures da Terceira Série"); e 143.220 (cento e quarenta e três mil, duzentas e vinte) Debêntures alocadas para a 4ª (quarta) série ("Debêntures da Quarta Série"), cada série com seus respectivos prazos de vencimento, valores nominais unitários, taxas de juros, datas de pagamento de principal e juros, conforme constantes do Anexo I a esta ata, sendo certo que o volume financeiro da emissão não será alterado; 2. Em decorrência da divisão da emissão em quatro séries, a implementação de ajustes à Escritura de Emissão, conforme o Anexo I a esta ata; 3 A criação de evento de amortização antecipada obrigatória das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme consta do Anexo I a esta ata; 4 A alteração da redação, a inclusão e a exclusão de determinados Eventos de Inadimplemento, determinadas definições Emissão e alteração de determinados quóruns de deliberação previstos na Escritura, conforme consta do Anexo I a esta ata; 5 A inclusão, na Escritura de Emissão, de obrigações da Emissora, conforme redação prevista no Anexo I a esta ata; 6 A liberação da Alienação Fiduciária de Equipamentos Varginha; 7 Com relação ao Imóvel Montenegro, autorização para (i) que a Hipoteca do Imóvel Montenegro seja convolada em alienação fiduciária; e (ii) celebração de escritura pública de alienação fiduciária do Imóvel Montenegro; 8 Com relação ao Imóvel Varginha, (i) a autorização para (a) distrato do Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Varginha; (b) celebração de escritura pública de alienação fiduciária do Imóvel Varginha; e (ii) prorrogação, até 30 de janeiro de 2018, do prazo para constituição da Alienação Fiduciária do Imóvel Varginha. Caso a Alienação Fiduciária do Imóvel Varginha não seja constituída até tal data, ocorrerá um Evento de Inadimplemento nos termos da Cláusula 7.37.1, inciso II da Escritura de Emissão, conforme constante do Anexo I a esta ata; 9 A inclusão de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Fiadora como garantia das Debêntures, bem como a celebração dos respectivos contratos de cessão fiduciária; 10 Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização para a celebração de: (i) aditamento e consolidação à Escritura de Emissão, conforme minuta rubricada pelas partes e constante do Anexo I a esta ata, cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados e que, rubricado por todos, fica arquivado nas sedes da Emissora, da Fiadora e do Agente Fiduciário; (ii) (a) aditamento ao Contrato de Penhor de Ações Polo Films; (b) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos Montenegro; (c) escritura pública de constituição de alienação fiduciária do Imóvel Varginha; (d) escritura pública de constituição de alienação fiduciária do Imóvel Montenegro; (e) contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Emissora; e (f) contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Fiadora; e (iii) demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima. 11 a autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários, para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, inclusive perante a B3, sem a necessidade de qualquer formalização adicional.

Em 30 de janeiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: 1. a prorrogação, para 12 de março de 2018, do prazo para registro dos Bônus de Subscrição Polo Films na central depositária da B3, na modalidade de Depósito Exclusivo, que deveria ocorrer até 30 de janeiro de 2018, nos termos da Cláusula 7.37.3, inciso XXI, da Escritura de Emissão, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento.

Em 31 de janeiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: eleição de novo membro do Conselho de Administração da Emissora; e (ii) alteração do estatuto social da Emissora, para fins da inserção da nova forma (a) de composição do Conselho de Administração da Emissora, que passará a ser composto por 4 (quatro) membros; e (b) de convocação de reuniões do Conselho de Administração da

Emissora, que passará a ser realizada pelo Presidente do Conselho de Administração da Emissora, com antecedência mínima de cinco dias úteis, e com a apresentação da ordem do dia, por meio de carta ou e-mail a cada um dos seus membros; sem que sejam configurados Eventos de Inadimplemento para os fins das Cláusulas 7.37.11, inciso I e 7.37.11, inciso IV, da Escritura de Emissão, respectivamente.

Em 12 de março 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberado e aprovado por investidores representando 100% das Debêntures em circulação: 1. a nova prorrogação, para 12 de abril de 2018, do prazo para registro dos Bônus de Subscrição Polo Films na central depositária da B3, na modalidade de Depósito Exclusivo, que deveria ocorrer até 12 de março de 2018, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures da Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida pela Polo Films Indústria e Comércio S.A.) realizada em 30 de janeiro de 2018, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.37.3, inciso XXI, da Escritura de Emissão.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$1.000,00000000	R\$36,77263600	R\$1.036,77263600	R\$ 37.246.056,95

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
35.925	-	-	35.925

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$1.000,00000000	R\$36,77263600	R\$1.036,77263600	R\$ 74.489.003,58

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
71.847	-	-	71.847

3ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$1.000,00000000	R\$35,55128300	R\$1.035,55128300	R\$ 81.105.412,04

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
78.321	-	-	78.321

4ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$1.000,00000000	R\$35,55128300	R\$1.035,55128300	R\$ 148.311.654,75

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
143.220	-	-	143.220

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS - 2017

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e pagamento de juros.

AGENDA DE EVENTOS – 2018**1ª Série**

Data	Evento
01/10/2018	Incorporação de Juros
01/11/2018	Remuneração
01/11/2018	Amortização
01/12/2018	Remuneração
01/12/2018	Amortização

2ª Série

Data	Evento
01/10/2018	Incorporação de Juros
01/11/2018	Remuneração
01/12/2018	Remuneração

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação à divulgação e entrega de suas demonstrações financeiras e relatório dos índices financeiros, pela qual foi notificada por este Agente Fiduciário e se encontra dentro do prazo de cura até o fechamento deste relatório.

A Companhia se obrigou a observar, trimestralmente, os seguintes índices e limites financeiros (“Índices Financeiros”):

- (a) não observância pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos e/ou 3 (três) trimestres alternados, dos limites dos índices financeiros de “Dívida Líquida/EBITDA” que não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e de “EBITDA/Resultado Financeiro” que não poderá ser inferior a 2,00 (dois inteiros), a serem apurados ao final de cada trimestre fiscal, sendo a primeira verificação referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2015:

Onde:

- (i) “Dívida Líquida” significa a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, instrumentos de mercado de capital local e internacional e do saldo dos derivativos da Fiadora, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, incluindo as aplicações dadas em garantia aos financiamentos e títulos e valores mobiliários;
- (ii) “EBITDA” (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) significa o lucro da Fiadora antes de Resultado Financeiro, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses acrescidos dos ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas; e

- (iii) “Resultado Financeiro” significa a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras da Fiadora ao longo dos últimos 12 (doze) meses, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, será considerado "1" (um).

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Polo (Assumidas pela Polo Films)
Emissão:	1ª Emissão
Valor da Emissão:	R\$248.251.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de, duzentos e cinquenta e um mil reais)
Quantidade de Debêntures emitidas:	248.251 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e uma) debêntures
Espécie:	Real com garantia Fidejussória Adicional
Prazo de Vencimento:	1ª Série: 1 de outubro de 2024 2ª Série: 1 de outubro de 2027 3ª Série: 1 de outubro de 2027 4ª Série: 1 de outubro de 2027
Garantias:	Penhor de Ações Polo Films, Hipoteca do Imóvel Varginha, Hipoteca do Imóvel Montenegro, Alienação Fiduciária de Equipamentos Montenegro, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Polo Films e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Sul Rio-Grandense. Adicionalmente e Fiança pela Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A.
Remuneração:	1ª Série: 100% do CDI + 2% a.a. 2ª Série: 100% do CDI + 2% a.a. 3ª Série: 100% do CDI + 2% a.a. entre a integralização e 08/12/2017 e 100% do CDI a partir de 08/12/2017 (inclusive) 4ª Série: 100% do CDI + 2% a.a. entre a integralização e 08/12/2017 e 100% do CDI a partir de 08/12/2017 (inclusive)
Situação da Emissora:	Adimplente com as Obrigações Pecuniárias

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não se aplica à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

No exercício de 2017 ocorreu a transferência das obrigações decorrentes das Debêntures da Proquigel Química S.A. para a POLO FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., passando a Polo Films, como assuntora dos direitos e obrigações das Debêntures, a ser a emissora das Debêntures.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2017, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2017, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

As Debêntures são da espécie com garantia real consistindo no Penhor de Ações Polo Films, na Hipoteca do Imóvel Varginha, na Hipoteca do Imóvel Montenegro, na Alienação Fiduciária de Equipamentos Montenegro, na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Polo Films e na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Sul Rio-Grandense. Adicionalmente, as Debêntures são garantidas pela Fiança pela Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A.

O Penhor de Ações Polo Films, a Hipoteca do Imóvel Varginha ou a Alienação Fiduciária do Imóvel Varginha (conforme aplicável), a Hipoteca do Imóvel Montenegro ou a Alienação Fiduciária do Imóvel Montenegro (conforme aplicável), a Alienação Fiduciária Equipamentos Montenegro, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Polo Films e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Sul Rio-Grandense, são compartilhados entre debêntures da 1ª emissão da Polo (Assumidas pela Polo Films).

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”